

# MANUAL DO JULGADOR ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Edição 02  
2024



## GESTÃO SUPERIOR

**Secretário da Fazenda do Estado do Ceará**

Fabrizio Gomes Santos

**Secretária Executiva da Receita Estadual**

Liana Maria Machado de Souza

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Presidente do Contencioso Administrativo Tributário**

Victor Hugo de Moraes Junior

**Elaboração, Apoio e Revisão**

Mônica Maria Castelo

Raul Carvalho Ciarlini

Vitor Orletti Penedo

**Responsável pelo Projeto**

Vitor Orletti Penedo

Manual do Julgador do Conat – Contencioso Administrativo Tributário.

O Manual do Julgador do Contencioso Administrativo Tributário é um material de apoio que possibilita servir de consulta e trazer de maneira objetiva e didática a forma de utilização dos principais sistemas e procedimentos úteis no desenvolvimento das atividades do órgão.

<https://www.sefaz.ce.gov.br/projeto/publicacoes/>

FORTALEZA, OUTUBRO DE 2024



# SUMÁRIO

CAPÍTULO	PÁGINAS
<b>APRESENTAÇÃO</b>	04
<b>PREVISÃO LEGAL E QUADRO ATUAL</b>	05 a 07
<b>PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</b>	
1 – Julgar Processos	08 e 09
2 – Requisitar Perícia ou Diligência	09 a 11
3 – Processo de Restituição	11
<b>SISTEMAS E FERRAMENTAS</b>	
1 – SAPAT	12 a 16
2 – PAT-e	16 a 26
3 – Pesquisa de Nota Fiscal	27 a 30
4 – Terminal	30 a 33
5 – Astra	33 a 35
6 – Alfresco	35 e 36
7 – Pesquisa de Resolução e Jurisprudência	37 e 38
8 – Procedimento de Entrega de Julgamentos em Processos Físicos	38 e 39
<b>DOCUMENTOS AUXILIARES</b>	
1 – Súmula do Conat	40 a 42
2 – Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital	42 e 43
3 – Tabela Código Fiscal de Operações e Prestações	43 e 44
4 – Tabela Classificação Nacional de Atividades Econômicas	44
5 – Tabela Ufirce	44 e 45
6 – Formulário de Regularidade	45 a 47
7 – Modelo de Julgamento de 1ª Instância	47 e 48
8 – Termo de Revelia	49

# APRESENTAÇÃO

## MISSÃO

Melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da Sociedade.

## VISÃO

Construir um ambiente fiscal sólido, transparente e justo, com a participação da sociedade para o desenvolvimento equilibrado do Estado.

## VALORES

Ética; Comprometimento; Transparência; Integridade e Confiança.

**confiança**  
transparência  
ética  
**comprometimento**  
**integridade**

## MOTIVAÇÃO

Auxiliar os servidores lotados na Célula de Julgamento de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário no exercício das suas atividades, fornecendo-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para o exercício eficiente e eficaz de suas funções, sempre com foco nos valores institucionais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

## OBJETIVO

Elaborar um material de referência completo e de fácil compreensão, que sistematize os procedimentos e as melhores práticas a serem adotadas pelos julgadores de 1ª instância nas decisões e demais diligências, otimizando a qualidade e a agilidade dos processos decisórios.

# PREVISÃO LEGAL E QUADRO ATUAL

## LEI N.º 18.185, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

### Subseção IX

#### Da Célula de Julgamento de Primeira Instância – Cejul

**Art. 30.** Compete à Cejul conhecer e decidir, em primeira instância, sobre impugnação à exigência do crédito tributário e à imputação de responsabilidade por infração tributária, bem como sobre o pedido de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração, sem prejuízo de outras atividades previstas em regulamento.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Cejul emitir informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento do crédito tributário, em formulário, próprio, conforme definido em regulamento.

**Art. 31.** O cargo de orientador da Cejul e a função de Julgador Administrativo Tributário serão exercidos por servidores integrantes do Grupo TAF, em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, com reconhecida experiência em matéria tributária e notória idoneidade moral, designados pelo Secretário da Fazenda.

## DECRETO N.º 35.010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

### Subseção X

#### Da Célula de Julgamento de Primeira Instância – Cejul

**Art. 35.** Compete à Cejul:

- I - conhecer e decidir, por meio de Julgador Administrativo Tributário, sobre impugnação à exigência do crédito tributário, à imputação de responsabilidade por infração à legislação tributária e o processo especial de restituição de tributo estadual, decorrentes de autos de infração;
- II - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3.º do art. 96;
- III - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia e diligências, conforme previsto no art. 107;
- IV - promover a inclusão do resultado do julgamento de que trata o inciso I deste artigo e, sendo o caso, do respectivo valor do crédito tributário, nos sistemas corporativos da Sefaz;
- V - apresentar, bimestralmente, relatório das atividades com mensuração de resultados e acompanhamento de metas da Cejul à presidência do Conat;

VI - emitir despacho de correção, nos termos do inciso I do art. 494 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

VII - emitir, em formulário próprio, informação acerca da regularidade das peças que compõem o lançamento tributário, conforme definido em ato do presidente do Conat.

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 36.** O cargo de Orientador da Cejul e a função de Julgador Administrativo Tributário serão exercidos por servidores integrantes do Grupo TAF, em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, com reconhecida experiência em matéria tributária e notória idoneidade moral, designados pelo Secretário da Fazenda.

### Seção III

#### Do Julgamento em Primeira Instância

**Art. 85.** O julgamento de processo administrativo tributário no Conat é da competência inicial dos Julgadores Administrativo Tributários sob a forma monocrática, devendo este conhecer e decidir sobre a exigência do crédito tributário, a imputação de responsabilidade e sobre pedidos de restituição de tributos estaduais recolhidos a maior ou indevidamente em razão de auto de infração.

**Art. 86.** As decisões prolatadas pela autoridade julgadora de Primeira Instância devem ser claras, precisas e fundamentadas.

§ 1.º Ao prolatar a decisão, a autoridade julgadora encerra a atividade judicante, admitida alteração de ofício somente para corrigir inexatidões materiais.

§ 2.º O Orientador da Cejul poderá realizar correção de inexatidão material a que se refere o §1.º deste artigo nos casos em que a autoridade julgadora estiver impossibilitada por motivos legais.

**Art. 87.** A decisão de primeira instância deverá conter os seguintes requisitos:

- I – identificação das partes e número do processo;
- II – ementa, com resumo do conteúdo da decisão proferida;
- III – relatório, contendo síntese de todo andamento do processo;
- IV – fundamentos de fato e de direito utilizados pelo julgador para formar seu livre convencimento;
- V – conclusão da decisão proferida;
- VI – demonstrativo do crédito tributário, quando for o caso;
- VII – interposição do reexame necessário, quando for o caso;
- VIII – data da decisão e assinatura da autoridade julgadora;
- IX – determinação de intimação ao sujeito passivo com indicação do prazo para recolhimento do crédito tributário ou interposição de recurso.

## CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – CEJUL

**ORIENTADORA:** Mônica Maria Castelo

**JULGADORES:**

- Abílio Francisco de Lima;
- Ana Paula Araújo Talmag Teixeira;
  - Eliane Viana Resplande;
- Elizabeth Regina M. Espíndola Nogueira;
  - Francisco Nilson Freitas;
- Maria Dorotéa Oliveira Veras;
  - Monalisa Rocha Alencar;
- Paulo Sérgio Teixeira Sales;
  - Raul Carvalho Ciarlini;
- Sandra Maria Tavares Menezes;
- Silvana Carvalho Lima Petelinkar;
- Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto;
  - Terezinha Nadja Braga Holanda;
  - Vera Mendes Rolim.



# PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

## 1 – JULGAR PROCESSOS

O julgamento de processo administrativo tributário é realizado, inicialmente, de forma monocrática pelos Julgadores Administrativos Tributários, servidores integrantes do Grupo TAF, em efetivo exercício, graduados em curso de nível superior, de preferência em Direito, com reconhecida experiência em matéria tributária e notória idoneidade moral, designados pelo Secretário da Fazenda.

Na sua atividade, o Julgador se deparará com as mais diversas matérias, devendo analisar os fatos apresentados com imparcialidade e em busca de assegurar o cumprimento das garantias processuais dos contribuintes, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, visando sempre a segurança jurídica, de modo que seja realizada a justiça fiscal. Nesse diapasão, deve o Julgador ter amplo conhecimento de assuntos relacionados à fiscalização de empresas e ao trânsito de mercadorias.

No desenvolvimento do seu trabalho, o Julgador deverá analisar a ocorrência ou não de diversas infrações à legislação tributária, sendo mais comuns as seguintes:

- **Falta de Recolhimento**: quando o Contribuinte não recolhe o ICMS devido em decorrência das suas operações;
- **Crédito Indevido**: quando o contribuinte aproveita valores relativos ao ICMS em desacordo com a legislação;
- **Omissão de Entradas**: quando o Contribuinte não informa adequadamente as mercadorias que adentraram no estoque do estabelecimento (entrada de mercadorias sem nota fiscal);
- **Omissão de Saídas**: quando o Contribuinte não informa adequadamente as mercadorias que saíram do estoque do estabelecimento (saída de mercadorias sem nota fiscal);
- **Falta de escrituração**: quando o contribuinte deixa de escriturar os seus documentos fiscais nos sistemas informatizados, o que prejudica a fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias.

Ao analisar um processo administrativo tributário, o Julgador pode tomar as seguintes decisões:

## Manual do Julgador - Edição 02

- Julgar o Auto de Infração **Procedente**, ao concordar totalmente com o lançamento realizado pela autoridade autuante. Caso não haja recurso do contribuinte, o processo transita em julgado e segue para a dívida ativa;
- Julgar o Auto de Infração **Parcial Procedente**, ao concordar parcialmente com o lançamento realizado, de modo que o crédito tributário será alterado. Se não for caso de reexame necessário ou se não houver recurso do contribuinte, o processo transita em julgado e segue para a dívida ativa;
- Julgar o Auto de Infração **Improcedente**, ocasião na qual há total discordância com a autuação realizada, por não se verificar a ocorrência da infração apontada. Se não for caso de reexame necessário, o Auto de Infração é cancelado;
- Julgar o Auto de Infração **Nulo**, quando verificar a existência de vício formal ou material na autuação realizada, podendo-se mencionar os seguintes, conforme as diretrizes estabelecidas no Provimento CRT/CONAT Nº 02/2023:
  - **Vícios Formais:** incompetência da autoridade designante e designada, erro formal na lavratura do termo de intimação, ausência de mandado de ação fiscal, termo de início, de intimação ou de conclusão, ou de suas ciências, entre outros;
  - **Vícios Materiais:** falta de clareza e precisão no relato e informações complementares do auto de infração, insuficiência de provas, divergência entre o relato de infração e os elementos de prova do auto de infração, lavrar auto de infração relativo a fato já autuado;
- Julgar o Auto de Infração **Extinto**, nos seguintes casos: pagamento integral; remissão; anistia; coisa julgada; ilegitimidade da parte ou falta de interesse processual; decadência do crédito tributário.

## 2 – REQUISITAR PERÍCIA OU DILIGÊNCIAS

Na análise de um processo administrativo tributário, o Julgador pode determinar, de ofício ou a requerimento, a realização de perícia tributária, diligências (fiscais e procedimentais) e demais providências que entender necessárias à formação de sua convicção, por meio de Despacho devidamente fundamentado.

Nesse sentido, importante trazer os conceitos dos referidos institutos:

- **Perícia Tributária:** a realização de vistoria ou exame de caráter técnico e especializado, determinada pela autoridade julgadora competente a fim de se esclarecer ou se evidenciar certos fatos, a ser efetuada por pessoa que tenha reconhecida habilidade ou experiência técnica na matéria questionada, mediante a emissão de laudo tributário, em face dos quesitos formulados de forma objetiva.

## Manual do Julgador - Edição 02

Exemplo: quando o contribuinte discorda da metodologia de cálculo que foi utilizada na autuação.

- **Diligência Fiscal:** a realização de ato que importe em modificação do levantamento fiscal a ser realizado pelo agente autuante ou outro designado pelo órgão competente, com vistas a ajustar a inconsistência expressamente apontada no pedido formulado pela autoridade julgadora.

Exemplo: quando o contribuinte solicita a retificação de informações contidas no levantamento, como a junção de códigos de produtos ou a exclusão de notas fiscais duplicadas. É muito comum nas autuações realizadas por meio do Sistema de Levantamento Quantitativo de Estoques.

- **Diligência Procedimental:** a realização de ato por ordem da autoridade competente para que se supra uma exigência formal do processo administrativo tributário. Pode ser destinada ao autuante ou ao contribuinte.

Exemplos: quando o Julgador verifica que o contribuinte está representado por advogado, porém nos autos não consta a devida procuração, ou quando não constam documentos que comprovam a nomeação dos representantes legais que assinam a impugnação.

Nesse sentido, o mencionado Despacho não conterà quesitos ou pedidos de modificação no levantamento fiscal elaborados de forma genérica, com itens exemplificativos ou que demandem juízo de valor.

Importante frisar que não caberá a realização de Perícia Tributária nos seguintes casos:

- Levantamento quantitativo de estoque;
- Descumprimento de obrigação acessória;
- Autuações realizadas no trânsito de mercadorias.

Ficam excepcionados da regra acima os pedidos formulados por contribuintes do setor industrial, desde que sejam devidamente fundamentados. Nos demais casos, deverá o Julgador analisar os elementos trazidos pela impugnante e, se for o caso, solicitar a realização de diligências fiscais ou procedimentais.

Para fins de realização de perícia tributária ou das diligências acima mencionadas, deve-se observar o seguinte:

- Tratando-se de **Perícia Tributária**, os autos serão encaminhados à Célula de Perícia Tributária - Cepet para dar cumprimento ao Despacho;

- Tratando-se de **Diligência Fiscal**, os autos serão encaminhados à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário – Secat, que remeterá cópia eletrônica dos autos à autoridade fiscal autuante e ao seu gestor imediato com vistas a ajustar a inconsistência expressamente apontada no pedido formulado;
- Tratando-se de **Diligência Procedimental**, os autos serão encaminhados à Secretaria-Geral do Contencioso Administrativo Tributário - Secat, que intimará o sujeito incumbido de suprir a exigência formal apontada no Despacho.

### 3 – PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO

A análise do **Processo Especial de Restituição** é uma das atribuições do Julgador Administrativo Tributário, e ocorre quando tributos, penalidades pecuniárias e seus acréscimos legais, bem como as atualizações monetárias oriundas de Autos de Infração pagos integralmente são tidos como indevidamente recolhidos ao erário, nas seguintes hipóteses:

- Pagamento de imposto manifestamente indevido em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- Reforma, anulação ou revogação de decisão condenatória.

Impende salientar que é legitimado para requerer e receber a restituição aquele que provar ter assumido o encargo financeiro do tributo ou estiver expressamente autorizado por quem tiver suportado o ônus financeiro correspondente, e desde que observado o prazo prescricional.

Importante destacar que o Pedido de Restituição oriundo de Auto de Infração não será da competência do CONAT quando se tratar de pagamento em duplicidade, devendo ser encaminhado à Coordenadoria de Arrecadação (COART), nos termos do art. 102, § 2º, incisos I e II do Decreto nº 33.327/2019.

Ao apreciar o pedido de restituição, o Julgador Administrativo Tributário deve observar o que se segue:

- A restituição total ou parcial de imposto dá lugar à restituição, na mesma proporção, da multa, dos juros e demais acréscimos legais recolhidos;
- A importância a ser restituída será atualizada monetariamente pelos mesmos critérios aplicáveis à cobrança do crédito tributário

Por fim, importante asseverar que a restituição poderá ser efetuada em moeda corrente, na impossibilidade de aproveitamento como crédito fiscal do valor a ser restituído.

## SISTEMAS E FERRAMENTAS

### 1 – SAPAT

O Sistema de Acompanhamento do Processo Administrativo Tributário (Sapat) é o sistema que administra a gestão de atos e peças processuais físicas no âmbito do CONAT.

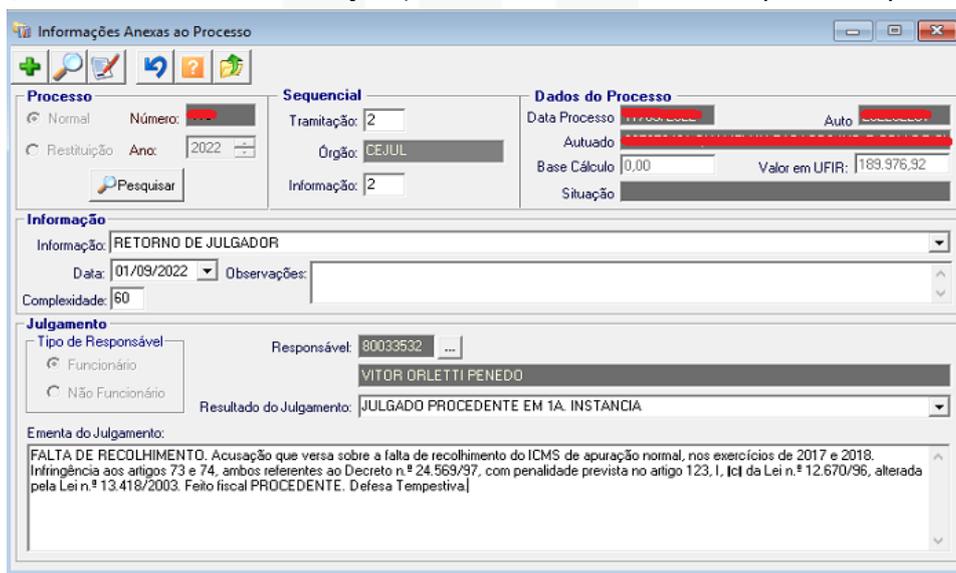
Para realizar login no sistema, é necessário que seja instalado o software no computador do servidor e que seja criado um login/senha para um novo usuário.

- **Retorno de Julgamento**

Realizada a análise do processo físico, o julgador tem a incumbência de promover a devida atualização no sistema informatizado, com o objetivo de documentar o retorno dos autos aos seus respectivos arquivos e dar continuidade ao fluxo processual.

Passos para efetuar o Retorno de Julgamento:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Informações Anexas ao Processo;
- 3) Digitar o Número do Processo e o Ano, clicar em pesquisar;
- 4) Em Informação, Selecionar Retorno do Julgador;
- 5) Preencher Complexidade (checar em Catálogo de Atividade - Anexo 02);
- 6) Escolher qual foi o Resultado do Julgamento e preencher abaixo com a Ementa;
- 7) Por fim, clicar em Incluir Informação (símbolo de “+” no canto superior esquerdo).

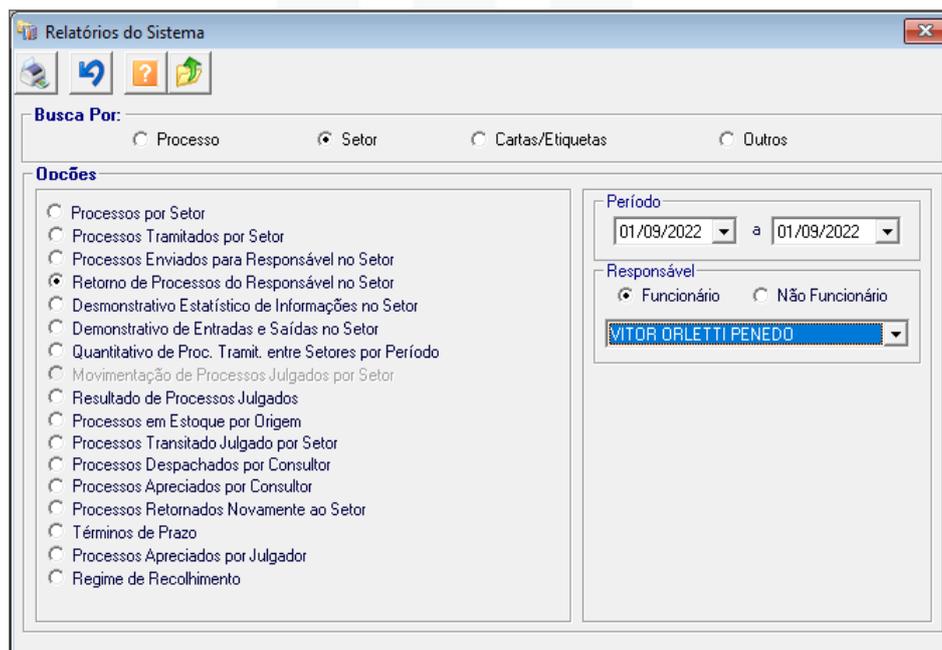


- **Relatório de Retorno de Processos**

Após realizar a atualização do sistema com os processos devolvidos pelo julgador, o usuário deverá imprimir um relatório que terá como objetivo auxiliar o controle administrativo dos processos físicos.

Passos para Entregar o Relatório de Retorno de Processos:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Relatório Gerais;
- 3) Clicar em Setor;
- 4) Escolher Retorno de Processos do Responsável no Setor;
- 5) Digitar em Período apenas o(s) dia(s) da(s) última(s) entrega(s);
- 6) Selecionar seu nome em Responsável;
- 7) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora);
- 8) Imprimir duas vias que precisam ser assinadas por você e por quem for receber os processos.



- **Relatório De Processos Apreciados**

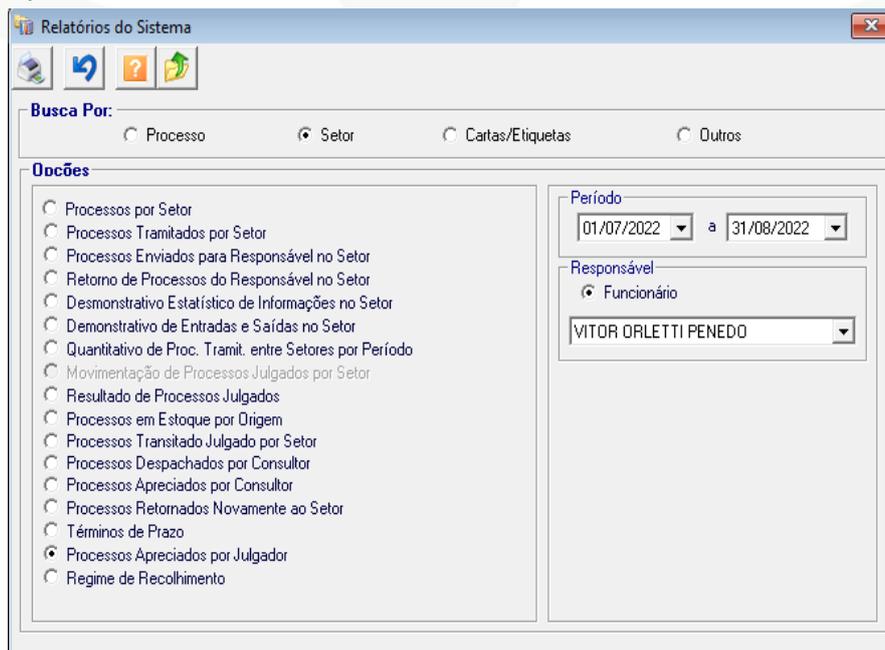
Ao fim de cada bimestre, os julgadores devem apresentar um relatório comprovando o atingimento das metas estabelecidas pelo Orientador da Célula.

Passos para Entregar o Relatório de Retorno de Processos:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Relatório Gerais;

## Manual do Julgador - Edição 02

- 3) Clicar em Setor;
  - 4) Escolher Processos Apreciados por Julgador;
  - 5) Digitar em Período o primeiro dia até o último do bimestre;
  - 6) Selecionar seu nome em Responsável;
  - 7) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora);
  - 8) Transformar em PDF o arquivo para ser anexado na entrega da meta no BIZAGE.
- Obs: Também pode ser usado para manter controle sobre a produtividade, basta indicar o período que quiser analisar.

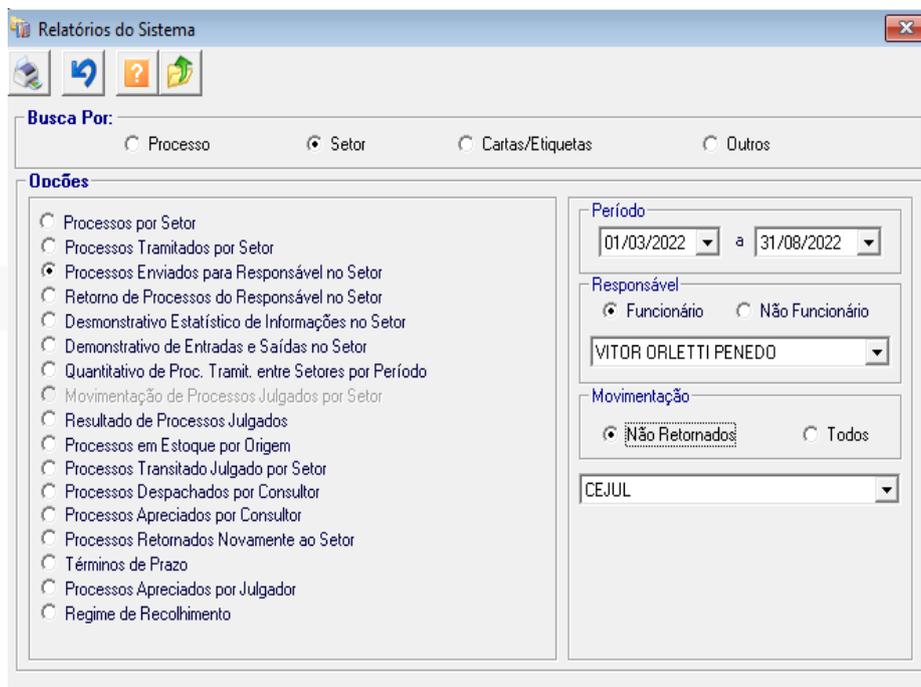


- **Relatório de Processos Não Retornados**

Quando requisitado pode ser elaborado um relatório detalhado dos processos não retornados, incluindo a data de distribuição, para realizar um acompanhamento eficiente e garantir a devolução dos mesmos.

Passos para Entregar o Relatório de Processos Não Retornados:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Relatório Gerais;
- 3) Clicar em Setor;
- 4) Escolher Processos Enviados para Responsável no Setor
- 5) Digitar em Período desejado;
- 6) Selecionar seu nome em Funcionário;
- 7) Em Movimentação escolher Não Retornados;
- 8) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora).



Relatórios do Sistema

Busca Por:  
 Processo  Setor  Cartas/Etiquetas  Outros

Opções

Processos por Setor  
 Processos Tramitados por Setor  
 Processos Enviados para Responsável no Setor  
 Retorno de Processos do Responsável no Setor  
 Demonstrativo Estatístico de Informações no Setor  
 Demonstrativo de Entradas e Saídas no Setor  
 Quantitativo de Proc. Tramit. entre Setores por Período  
 Movimentação de Processos Julgados por Setor  
 Resultado de Processos Julgados  
 Processos em Estoque por Origem  
 Processos Transitado Julgado por Setor  
 Processos Despachados por Consultor  
 Processos Apreciados por Consultor  
 Processos Retornados Novamente ao Setor  
 Términos de Prazo  
 Processos Apreciados por Julgador  
 Regime de Recolhimento

Período  
01/03/2022 a 31/08/2022

Responsável  
 Funcionário  Não Funcionário  
VITOR ORLETTI PENEDO

Movimentação  
 Não Retornados  Todos  
CEJUL

- **Status do Processo**

Os julgadores devem verificar, antes de proferir a sentença, se houve pagamento ou cancelamento do processo desde a sua distribuição.

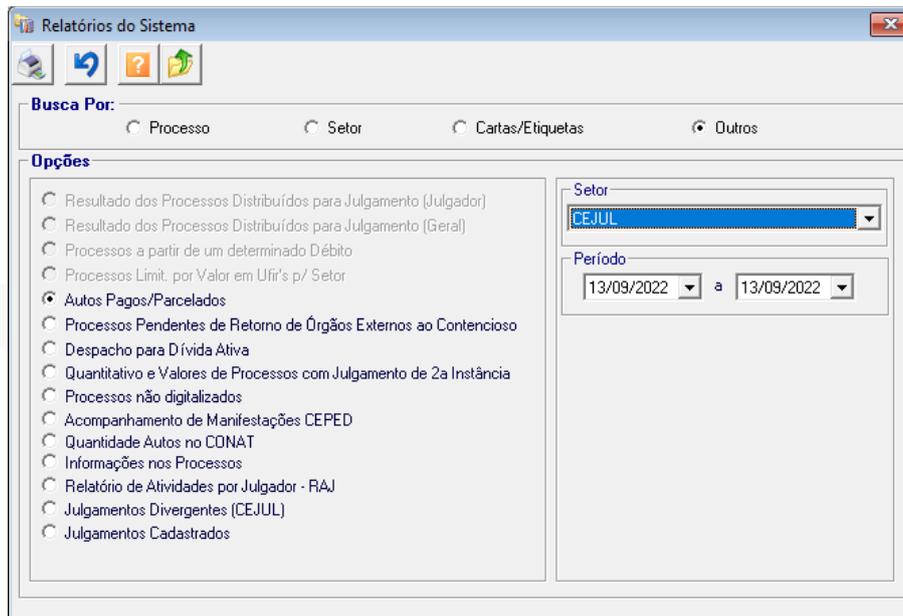
Passos para checar o Status do Processo:

- 1) Acessar o SAPAT;
- 2) Clicar em Relatório Gerais;
- 3) Clicar em Outros;
- 4) Escolher Autos Pagos/Parcelados;
- 5) Escolher CEJUL em Setor e deixar período como está.
- 6) Clicar em Impressão (ícone de uma impressora);
- 7) Checar e atuar da seguinte forma:

Parcelado, Quitado ou P. Canc. → Devolver o Processo

Parci. Pago → Julgar Normalmente

Obs: Outra forma de checar os pagamentos é pelo Sistema Receita, no Terminal ou pelo Sistema Receita 2.



## 2 – PAT-E

O Processo Administrativo Tributário eletrônico (PAT-e) consiste no conjunto de atos e peças processuais eletrônicos e, no âmbito do CONAT, é disponibilizado pela plataforma **BIZAGI BPM**, que utiliza o sistema de modelagem de processos por meio de diagramas.

Para realizar login no sistema, deve-se acessar o seguinte sítio eletrônico:

[https://bpms.sefaz.ce.gov.br/BPM\\_PATE/](https://bpms.sefaz.ce.gov.br/BPM_PATE/)

Importante mencionar que não é necessário estar no ambiente corporativo para acessar o sistema, tendo em vista que ele também é acessível na Extranet, de modo que o Julgador pode acessá-lo de seu computador pessoal sem precisar utilizar a VPN.

Ao clicar no link acima, será solicitado o “Utilizador” e a “Palavra-passe”.



O “Utilizador” é a matrícula institucional do servidor e a “Palavra-passe” é a senha de rede.

## Manual do Julgador - Edição 02

Após realizar o Login no sistema, na tela inicial aparecerá a “Caixa de entrada”, que é onde aparecerão os processos a serem analisados pelo Julgador.



Nesse sentido, aparecerão na “Caixa de entrada” as seguintes colunas:

- **“ID do caso”**: Número do Auto de Infração precedido pelo tipo de processo. Se for um processo normal é precedido de “NOR-”, e caso seja um Processo de Restituição é precedido de “RES-”.
- **“Processo”**: nessa coluna aparece qual a instância em que o processo se encontra. Se estiver em 1ª instância, constará “PATE - 1a. Instância”.
- **“Atividade”**: nesse campo consta o que deve ser realizado pelo Julgador naquele momento. Quando a atividade for de apreciação inicial dos autos constará “Analisar e/ou Julgar Processo”.

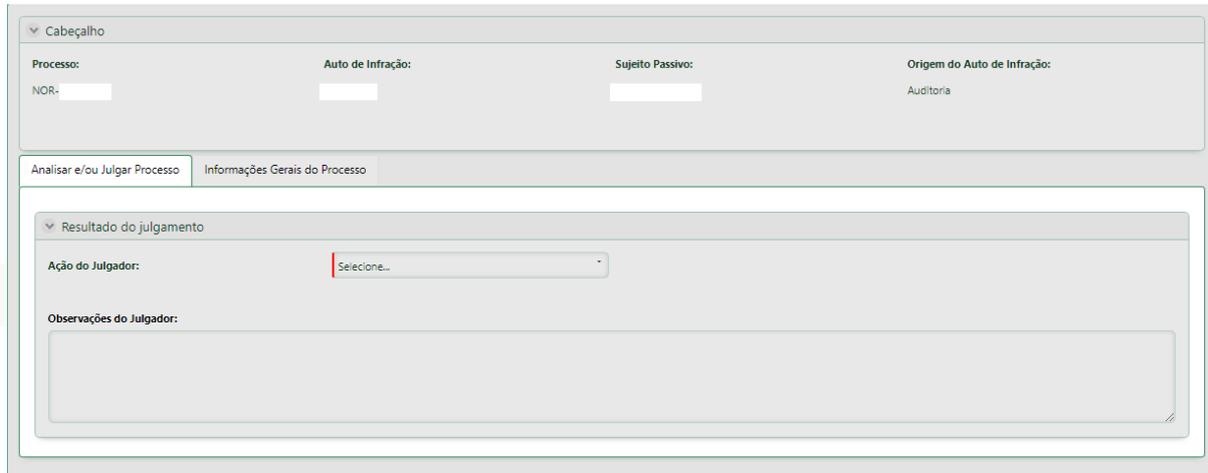
Para abrir os autos processuais, o Julgador deve clicar em um dos processos disponíveis na coluna “ID do caso”.

Após realizar isso, aparecerão no “Cabeçalho” o número do Processo, o número do Auto de Infração, o nome do Sujeito Passivo e a origem do Auto de Infração.



Na parte inferior aparecerão as colunas “Analisar e/ou Julgar Processo” e “Informações Gerais do Processo”.

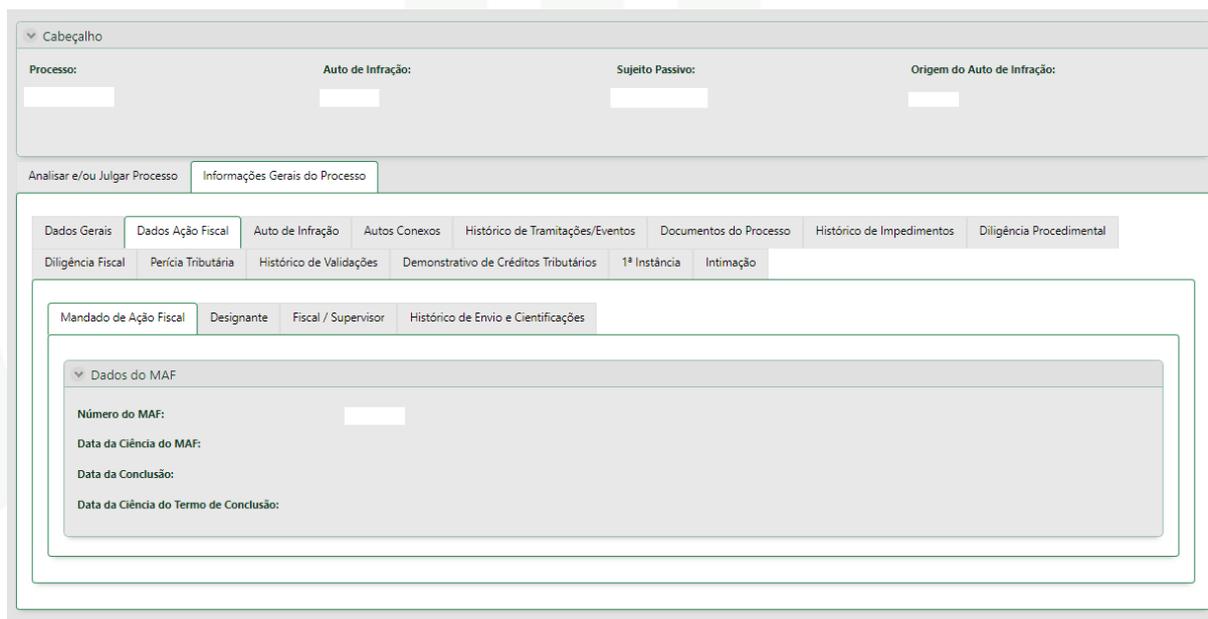
Manual do Julgador - Edição 02



The screenshot shows the 'Resultado do julgamento' section. At the top, there are four input fields: 'Processo: NOR: [ ]', 'Auto de Infração: [ ]', 'Sujeito Passivo: [ ]', and 'Origem do Auto de Infração: Auditoria'. Below these are two tabs: 'Analisar e/ou Julgar Processo' and 'Informações Gerais do Processo'. The 'Resultado do julgamento' section contains a dropdown menu for 'Ação do Julgador:' with the text 'Selecione...' and a large text area for 'Observações do Julgador:'.

Para visualizar mais informações referentes à autuação realizada, deve-se clicar em “Informações Gerais do Processo”.

Ao clicar no mencionado campo, aparecerão diversas abas contendo informações relevantes a respeito do processo sob análise.



The screenshot shows the 'Informações Gerais do Processo' section. It features a header with the same four input fields as the previous screenshot. Below the header are two tabs: 'Analisar e/ou Julgar Processo' and 'Informações Gerais do Processo'. The 'Informações Gerais do Processo' section contains a series of sub-tabs: 'Dados Gerais', 'Dados Ação Fiscal', 'Auto de Infração', 'Autos Conexos', 'Histórico de Tramitações/Eventos', 'Documentos do Processo', 'Histórico de Impedimentos', and 'Diligência Procedimental'. Underneath these are more specific sub-tabs: 'Diligência Fiscal', 'Perícia Tributária', 'Histórico de Validações', 'Demonstrativo de Créditos Tributários', '1ª Instância', and 'Intimação'. The 'Mandado de Ação Fiscal' sub-tab is active, showing sub-tabs for 'Designante', 'Fiscal / Supervisor', and 'Histórico de Envio e Identificações'. The 'Dados do MAF' section is expanded, showing fields for 'Número do MAF:', 'Data da Ciência do MAF:', 'Data da Conclusão:', and 'Data da Ciência do Termo de Conclusão:'.

As mais importantes são as seguintes:

- **Auto de Infração:** nesse campo é possível verificar diversas informações importantes como: relato da infração, número do CGF, CNPJ, endereço da empresa autuada, data da autuação, valor do principal, valor da multa, valor total do crédito tributário e situação do julgamento do auto.

Manual do Julgador - Edição 02

Informações do Auto Infração			
Auto de Infração:	<input type="text"/>	Valor Principal:	R\$0,00
CGF:	<input type="text"/>	Valor Multa:	R\$72.103,18
CNPJ/CPF:	<input type="text"/>	Valor Total:	R\$72.103,18
Data da Autuação:	13/10/2022	Situação do Julgamento do Auto:	6 - PROCEDENTE EM 1. INSTANCIA
Origem do Auto de Infração:	Auditoria	Situação do Auto:	41 - A.I. EM JULGAMENTO DE 1. INSTANCIA
CGM:	<input type="text"/>		

Endereço do Autuado			
Nome Fantasia:			
Logradouro:	<input type="text"/>	Numero do Logradouro:	<input type="text"/>
Complemento Endereço:	<input type="text"/>	Bairro:	<input type="text"/>
CEP:	<input type="text"/>	Município:	<input type="text"/>

Relato do Auto de Infração	
Relato:	<p>DEIXAR DE ESCRITURAR, NO LIVRO FISCAL, PRÓPRIO, INCLUSIVE NA MODALIDADE ELETRÔNICA, DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À OPERAÇÃO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS.</p> <p>A empresa deixou de informar na Escrituração Fiscal Digital-EFD, notas fiscais de entradas durante o período de fevereiro/2017 a julho/2018, no montante de R\$ 721.031,81, conforme esclarecemos e evidenciamos nas informações complementares anexa e arquivos também anexos.</p>

Também é possível verificar informações relevantes da infração, como a penalidade cometida e os dispositivos que foram infringidos.

Informações da Infração	
<b>Código Infração:</b>	333
<b>Penalidade:</b>	ART. 123, III, G, DA LEI 12.670/96, ALTERADO P/LEI 16.258/2017
<b>Dispositivos Infringidos:</b>	ART. 276-G, I DO DECRETO 24.569/97

Outrossim, importante destacar que nessa aba é possível verificar os “Prazos do Auto de Infração”, sendo de extrema importância observar a data final que o sujeito passivo tinha para impugnar o Auto de Infração por meio do campo “Data Prazo Impugnação”.

Prazos do Auto de Infração			
Data Prazo Impugnação:	30/11/2022	Data Prazo 1ª Instância:	
		Data Prazo 2ª Instância:	
		Data Prazo CS:	

Por fim, é possível verificar as informações referentes ao pagamento do Auto de Infração, por meio do campo “Informações de Pagamento do Auto de Infração”. Para que o processo seja efetivamente julgado, apenas o campo “Número Sequencial do Débito” deve estar preenchido.

Informações de Pagamento do Auto de Infração	
Data Pagamento:	Número Sequencial do Débito: 12909289
Situação do Pagamento:	Situação do Parcelamento:

- **Histórico de Tramitações/Eventos:** nesse campo é possível observar movimentações como data da lavratura do auto de infração, data do recebimento da impugnação, data de abertura do processo administrativo, bem como a data em que o processo foi distribuído do orientador para o julgador.

Histórico de Eventos					
Ordem do Evento	Data	Evento	Usuário	Funcionário	Observação do Usuário
1	13/10/2022	Lavratura do Auto de Infração	Sistema		
2	25/11/2022	Recebimento de Impugnação	Sistema		
3	01/12/2022	Abertura do Processo Administrativo Tributário	Sistema		

Dentre estas, a principal consulta a ser realizada é a data em que o sujeito passivo impugnou o Auto de Infração, que deve ser comparada com o termo final presente no campo “Data Prazo Impugnação”, já mencionado. Caso haja extrapolação do prazo, deve ser declarada a revelia do sujeito passivo.

- **Documentos do Processo:** aqui é onde constarão todos os documentos da autuação, funcionando como um caderno processual eletrônico.

Documentos do Processo				
Ordem	Documento	Descrição	Data Inclusão	Tipo do Documento
1	001 - 001 - MANDADO DE AÇÃO FISC...	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo
2	002 - 009 - TERMO DE INTIMAÇÃO - 2...	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo
3	003 - 010 - NFE ENTRADAS NAO INF...	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo
4	004 - 014 - PROTOCOLO DE RECEBIME...	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo
5	005 - 015 - RESPOSTA TERMO DE INTI...	Importados do Alfresco		Importados da Pasta do Processo

Nesse campo é possível consultar e baixar o Mandado de Ação Fiscal, o Termo de Intimação, os documentos anexados pelos autuantes (pdf's, planilhas), o Auto de Infração, as Informações Complementares, a Impugnação do sujeito passivo e os respectivos documentos anexados pela defesa.

O julgamento e o formulário de regularidade também constarão neste campo após a devida tramitação realizada pelo Julgador.

12		Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da Pasta do Processo
13		Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da Pasta do Processo
14		Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da Pasta do Processo
15		Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da Pasta do Processo
16		Importados do Alfresco	12/04/2024	Importados da Pasta do Processo
		Documento Julgamento 1ª Instância	16/09/2024	Julgamento 1ª Instância
		Formulário Padrão Julgamento 1ª Instância	16/09/2024	Formulário Regularidade Padrão

Manual do Julgador - Edição 02

- **1ª Instância:** no presente campo é possível verificar o nome do orientador que realizou a distribuição do processo, o nome do Julgador responsável pela apreciação, qual a decisão do julgamento, se necessita de validação do orientador ou não, a data da distribuição e a data do julgamento, assim como os valores presentes no Auto de Infração (principal, multa e total).

Informações 1ª Instância			
Orientador Distribuidor:		Julgador:	
Decisão do Julgamento:	PROCEDENTE	Formulário Padrão:	
Previsão de Validação:	Não	Julgamento:	
Sujeito a Reexame Necessário:	Não	Documentos Complementares:	Nenhum arquivo carregado
Solicitação de Perícia:	Nenhum arquivo carregado		
Observações do Julgador:			
▼ Prazo para Julgamento			
Data da Distribuição:	12/03/2024	Data do Julgamento:	12/04/2024
▼ Valores			
Valor Principal (em R\$):	0,00		
Valor Multa (em R\$):	72.103,18		
Valor Total (em R\$):	72.103,18		

Ao realizar a análise geral das informações do processo e verificar que não se trata de processo já pago e que não há revelia do sujeito passivo, cabe ao Julgador realizar a apreciação de todas as peças que compõem a autuação, para que decida qual ação adotará.

Após formar a sua convicção a respeito do que será feito e elaborar Decisão ou Despacho, deve o Julgador realizar a tramitação no sistema processual, o que será efetivado por meio da aba **“Analisar e/ou Julgar Processo”**, através dos seguintes passos:

**REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO:**

1. No campo “Ação do Julgador”, selecionar a opção “Julgar/Relatar”;

▼ Resultado do julgamento	
Ação do Julgador:	Julgar/Relatar

2. Anexar o Formulário Padrão em formato PDF;

Formulário Padrão:

[FALTA DE RECOLHIMENTO ICMS DIFAL FORMULARIO.pdf](#)

3. Anexar o julgamento em formato PDF por meio do campo “Anexar documento de Julgamento”;

Documento de Julgamento:	<a href="#">FALTA DE RECOLHIM... x</a>
--------------------------	--



Manual do Julgador - Edição 02

4. Selecionar o tipo de decisão que foi tomada (Procedente, Parcial Procedente, Nulo ou Extinto) por meio do campo “Decisão do Julgamento”;

Decisão do Julgamento:

5. Anexar documentos complementares, se for o caso, por meio do campo “Documentos Complementares” (**NÃO OBRIGATÓRIO**);

Documentos Complementares: Nenhum arquivo carregado

6. Tratando-se de julgamento “Parcial Procedente”, “Improcedente”, “Nulo” ou “Extinto”, deve o Julgador selecionar “Sim” ou “Não” no campo “Exceção à Regra de Reexame Necessário”. Se o valor da autuação for abaixo de 10 (dez) mil Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE), deve selecionar “Sim”. Se for acima desse valor, deve selecionar “Não”; (APENAS NOS JULGAMENTOS “PARCIAL PROCEDENTE”, “IMPROCEDENTE”, “NULO” OU “EXTINTO”);

Composição do Crédito Tributário										
	Principal Considerado	Multa Considerada	Data Mês Início	Data Ano Início	Data Mês Fim	Data Ano Fim	Data Vencimento	Data Início Correção	Valor Total	Tipo de Alteração do Crédito
	R\$1.963.549,66	R\$1.963.549,66	12	2019	12	2019	20/01/2020	20/01/2020	R\$3.927.099,32	0 - Nenhum

7. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em “Assinar Documentos”, na parte inferior;

**Assinar Documentos**

8. O sistema pedirá para assinar o documento de Julgamento e o Formulário Padrão. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;

Assinar Documentos | Informações do Processo

Assinatura do Formulário Padrão

Carregar Certificados: RAUL CARVALHO CIARLINI

Assinar Arquivo: FORMULARIO.pdf

Assinatura do Julgamento

Carregar Certificados: RAUL CARVALHO CIARLINI

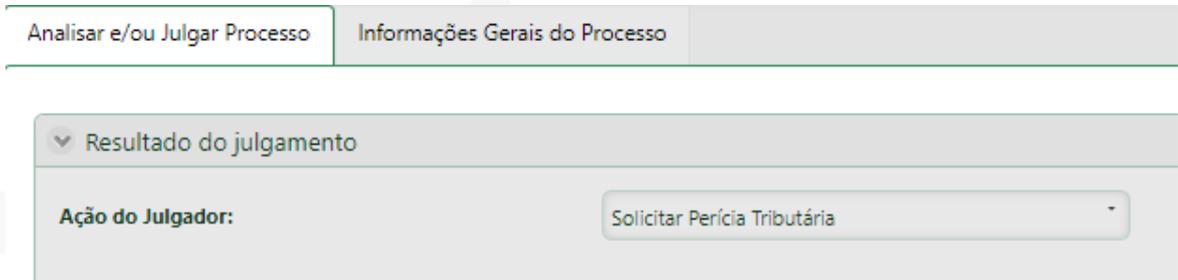
Assinar Arquivo: JULGAMENTO.pdf

Retornar atividade?:  Sim  Não

9. Em seguida, ao verificar que os documentos estão devidamente assinados, deve-se marcar “Não” na opção “Retornar atividade” e realizar a finalização da tramitação por meio do botão “Próximo”. Após isso, o processo sai da “Caixa de Entrada” do Julgador.

### SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA:

1. No campo “Ação do Julgador”, selecionar a opção “Solicitar Perícia Tributária”;



Analisar e/ou Julgar Processo | Informações Gerais do Processo

Resultado do julgamento

Ação do Julgador: Solicitar Perícia Tributária

2. Anexar o documento de Solicitação de Perícia em formato PDF;



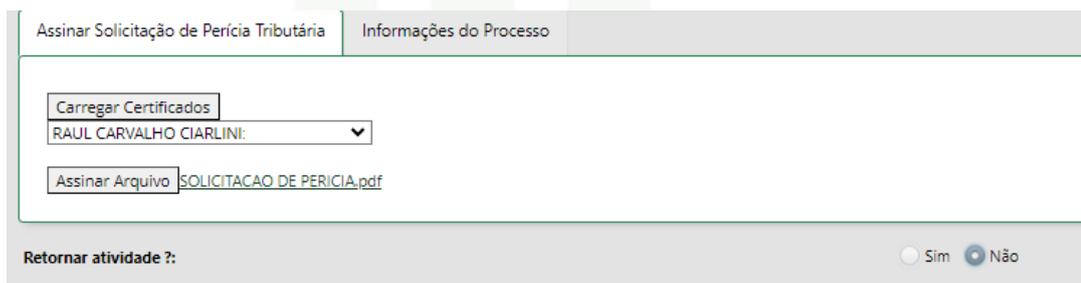
Perícia Tributária

Solicitação de Perícia: SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA.pdf

3. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em “Assinar Solicitação de Perícia Tributária”, na parte inferior;

Assinar Solicitação de Perícia Tributária

4. O sistema pedirá para assinar o documento de Solicitação de Perícia. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;



Assinar Solicitação de Perícia Tributária | Informações do Processo

Carregar Certificados

RAUL CARVALHO CIARLINI

Assinar Arquivo SOLICITACAO DE PERICIA.pdf

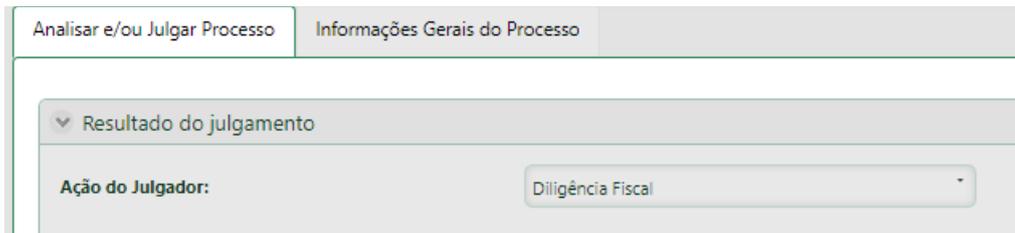
Retornar atividade ?  Sim  Não

5. Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar “Não” na opção “Retornar atividade” e realizar a finalização da tramitação por meio do botão “Próximo”.

Próximo

### SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA FISCAL:

1. No campo “Ação do Julgador”, selecionar a opção “Diligência Fiscal”;



Analisar e/ou Julgar Processo | Informações Gerais do Processo

Resultado do julgamento

Ação do Julgador:

2. Anexar o documento de Solicitação de Diligência Fiscal em formato PDF;



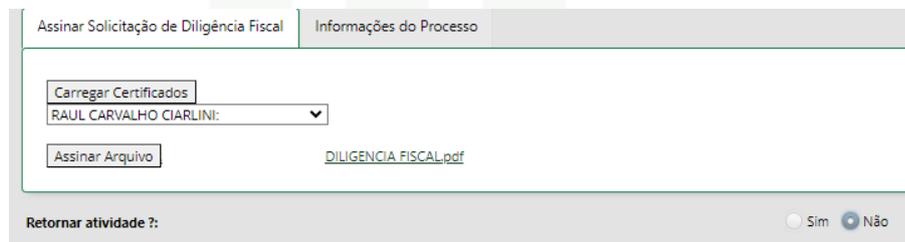
Diligência Fiscal

Solicitação de Diligência Fiscal:

3. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em “Assinar Solicitação de Diligência”, na parte inferior;

Assinar Solicitação de Diligência

4. O sistema pedirá para assinar o documento de Solicitação de Diligência Fiscal. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;



Assinar Solicitação de Diligência Fiscal | Informações do Processo

Carregar Certificados  
RAUL CARVALHO CIARLINI

Assinar Arquivo

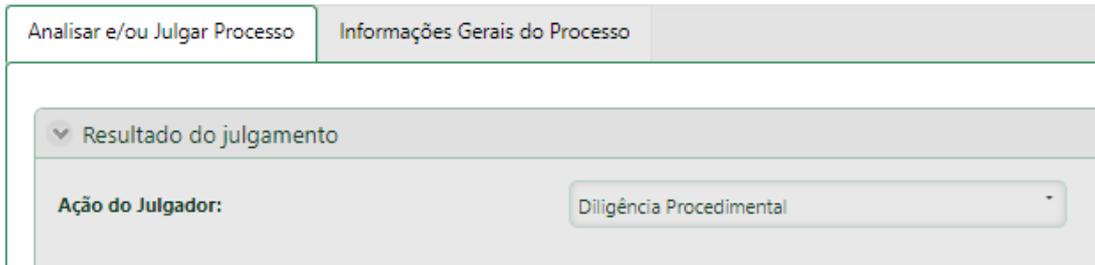
Retornar atividade ?  Sim  Não

5. Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar “Não” na opção “Retornar atividade” e realizar a finalização da tramitação por meio do botão “Próximo”.

Próximo

### SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL:

1. No campo “Ação do Julgador”, selecionar a opção “Diligência Procedimental”;

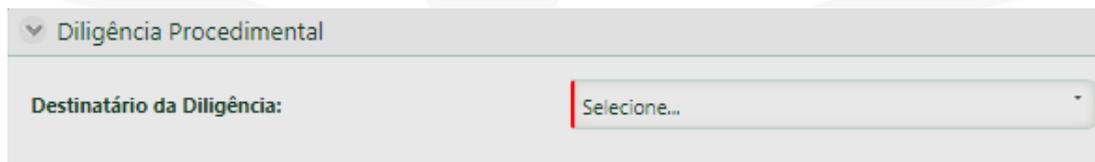


Analisar e/ou Julgar Processo    Informações Gerais do Processo

▼ Resultado do julgamento

Ação do Julgador:    Diligência Procedimental

2. Selecionar o destinatário da diligência;



▼ Diligência Procedimental

Destinatário da Diligência:    Selecione...

3. Anexar o documento de Solicitação de Diligência Procedimental em formato PDF;

**Solicitação de Diligência Procedimental:**  
[DILIGENCIA PROCEDIMENTAL.pdf](#)

4. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em “Assinar Solicitação de Diligência”, na parte inferior;

Assinar Solicitação de Diligência

5. O sistema pedirá para assinar o documento de Solicitação de Diligência Procedimental. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado.



Carregar Certificados  
RAUL CARVALHO CIARLINI

Assinar Arquivo

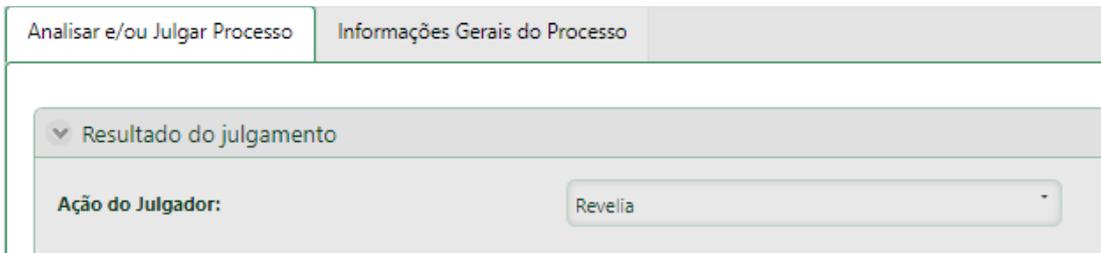
Retornar atividade ?     Sim     Não

6. Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar “Não” na opção “Retornar atividade” e realizar a finalização da tramitação por meio do botão “Próximo”. Após isso, o processo sai da “Caixa de Entrada” do Julgador.

Próximo

#### DESPACHO DE REVELIA:

1. No campo “Ação do Julgador”, selecionar a opção “Revelia”;



Analisar e/ou Julgar Processo | Informações Gerais do Processo

▼ Resultado do julgamento

Ação do Julgador:

2. Anexar o documento de Revelia em formato PDF;



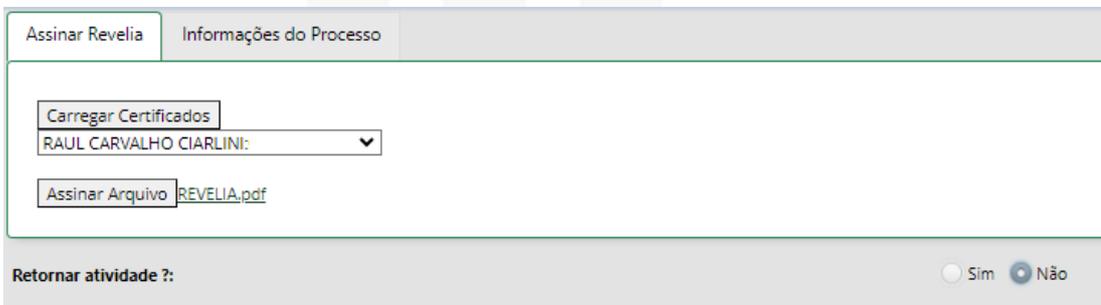
▼ Revelia

Termo de Revelia: [REVELIA.pdf](#) ×

3. Após a realização dos passos acima, o Julgador deve clicar em “Assinar Revelia”, na parte inferior;

Assinar Revelia

4. O sistema pedirá para assinar o documento de Revelia. Para realizar esse passo, é necessário que o Julgador tenha um certificado digital devidamente habilitado. Após selecionar o certificado digital, o sistema pede a senha do certificado;



Assinar Revelia | Informações do Processo

Carregar Certificados: RAUL CARVALHO CIARLINI: ▼

Assinar Arquivo: REVELIA.pdf

Retornar atividade ?:  Sim  Não

5. Em seguida, ao verificar que o documento está devidamente assinado, deve-se marcar “Não” na opção “Retornar atividade” e realizar a finalização da tramitação por meio do botão “Próximo”. Após isso, o processo sai da “Caixa de Entrada” do Julgador.

Próximo

### 3 – PESQUISA DE NOTAS FISCAIS

A análise completa de um processo exige a validação da documentação fiscal, incluindo a existência, a exatidão dos dados, a checagem da selagem e a conformidade da escrituração das notas fiscais, elementos essenciais para a confiabilidade das informações.

- **Portal da Nota Fiscal Eletrônica**

Para verificar a existência de uma nota fiscal, basta utilizar o Portal da Nota Fiscal da Fazenda e informar a chave de acesso.

Passos para checar a existência de uma Nota Fiscal possuindo sua Chave de Acesso:

- 1) Acessar o pelo link: <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>
- 2) Clicar em Consultar NF-e;
- 3) Digitar a Chave de Acesso da Nota Fiscal;
- 4) Se a Nota Fiscal realmente existir seus dados aparecerão a seguir;
- 5) Poderá ser checado informações como a Natureza da Operação, Data da Emissão, Emitente, Destinatário etc;
- 6) Outro ponto importante que pode ser checado é se houve Carta de Correção, em Eventos e Serviços.

**Consultar NF-e**

Nova Consulta   Consulta Completa\*   Download do documento\*   \*Requer certificado digital.

**Dados da NFe**

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
MERCADORIA P/ DEMONSTRACAO	1 - Saída	23-2105-10237888000568-55-001-000032057-110158239-2

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	32057	04/05/2021 14:11:00-03:00

**Eventos e Serviços**

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	123210025115812	04/05/2021 às 14:09:22-03:00	04/05/2021 às 14:10:24
Carta de Correção Eletrônica (3)	123210025676835	06/05/2021 às 14:28:38-03:00	06/05/2021 às 14:29:30

- **NFECORP**

A verificação da existência de uma nota fiscal pode ser realizada através do Sistema NFECORP, acessível pela Intranet da Secretaria da Fazenda. Para consultar uma nota, basta informar os dados conhecidos.

Passos para checar a existência de uma nota fiscal sem possuir a Chave de Acesso:

Manual do Julgador - Edição 02

- 1) Acessar o NFECORP pelo link: <http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/nfecorp/welcome.do>;
- 2) Clicar em Consultas, depois em Nota Fiscal e em Por Período;
- 3) Preencher o Período de Emissão (recomendo colocar 2 semanas para trás e 2 para frente);
- 4) Preencher o CNPJ e o CGF, sendo que se as notas forem de:
  - a) Entrada – Preencher em Destinatário
  - b) Saída – Preencher em Emitente
- 5) Procurar pelo Número da Nota e clicar no número da chave de acesso para ter acesso ao seu resumo.

Obs: Se atentar para marcar a opção de NF-e's Canceladas, caso seja o caso.

Obs 2: Para checar a íntegra na nota pegar a chave de acesso e utilizar o processo explicado no 4.3, na página 13.

**Consulta Resumida NF-e**  
Resultado da consulta da nota fiscal eletrônica resumida

Chave de Acesso: [REDACTED] Versão: 3.10

Dados da NF-e

Número NF-e	Série	Data de Emissão	Valor Total	Valor ICMS ST	Qtde. Produtos	Situação Atual
5094	9	03/05/2016	6.930,00	0,00	2	101

IP Transmissor: [REDACTED] CNPJ Transmissor: [REDACTED]

Emitente

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	CE

Destinatário

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	CE

Emissão

Processo	Versão do Processo	Forma	Finalidade
0 - Aplicativo do contribuinte	CAPTA_2010_ver.1.4.7	1 - Normal	1 - NFe normal

Passos para checar os dados de uma nota fiscal com a Chave de Acesso:

- 1) Acessar o NFECORP pelo link: <http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/nfecorp/welcome.do>;
- 2) Clicar em Consultas, depois em Documento Auxiliar e em Por Chave de Acesso;
- 3) Digitar a chave de acesso, marcar a opção “Completa” e clicar em Consultar;
- 4) Os dados gerais aparecerão em seguida. Para acessar a íntegra da Nota clicar em Imprimir.

Obs: É importante enfatizar que na caixa de Eventos da NF-e aparecerão situações como cancelamento ou recusa de recebimento, situações que as vezes são levantados na impugnação.

Resultado da Consulta Completa

### Consulta da NF-e

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
[REDACTED]	56924	2.00

[NFe](#) [Emitente](#) [Destinatário](#) [Produtos e Serviços](#) [Totais](#) [Transporte](#) [Cobrança](#)  
[Informações Adicionais](#)

---

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	56924	03/06/2011	06/06/2011 às 05:30:00	12.190,47

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	135110280759914	03/06/2011 às 13:43:26-03:00	03/06/2011 às 13:44:00-03:00

- **Sistema SPED**

Para verificar a escrituração de uma nota fiscal, basta utilizar o Sistema Sped pela Intranet da Secretaria da Fazenda.

Passos para checar a escrituração de uma nota fiscal pelo número:

- 1) Acessar o sistema SPED pelo link:  
<http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/sped/ConsultarIncorporacaoEfdPorContribuinte.do?metodo=prepareConsultar>
- 2) Digitar o Cadastro Geral da Fazenda (CGF) do contribuinte e escolher o ano de referência da Nota Fiscal;
- 3) Selecionar se a operação é de Entrada ou de Saída;
- 4) Na hora de escrever o período coloque a data indicada na nota e mais 10 dias para frente (o sistema só permite a checagem de 10 em 10 dias);
- 5) Digitar o número da Nota e clicar em pesquisar, se a nota estiver escriturada aparecerá na aba que será aberta.



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Escrituração Fiscal Digital - EFD

Consulta de Operações de Entrada no período de 17/02/2017 até 26/02/2017

NOTAS FISCAIS: NF1, NF1A, NF-e, NF AVULSA, NF PRODUTOR											
Modelo	Data Operação	Número	Data Emissão	Série	Participante		CNPJ/CPF		IE	UF	
					Vr. Contábil	BC ICMS	ICMS	BC ICMS ST			ICMS-ST
1	17/02/2017	1409	17/02/2017	1	206250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	79061590	RJ
TOTALIS:					206250.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	



- **Checar e Copiar Demonstrativo**

Para verificar o demonstrativo de uma autuação fiscal, basta utilizar o Terminal para acessar o sistema do CAF.

Passos para checar o demonstrativo:

- 1) Digitar "Terminal" na ferramenta de pesquisa do Windows;
- 2) Clicar em Open Session (figura do computador com uma seta verde) e escolher SEFAZ;
- 3) Digitar A e apertar enter;
- 4) Em aplicação escrever **CAF**, preencher com sua matrícula e senha (6 dígitos) e apertar enter nas 3 próximas telas;
- 5) Digitar 461 em Comando;
- 6) Pesquisar pelo número do Auto de Infração;
- 7) Clicar na tecla F4 e depois na aba Session selecionar a opção Print;
- 8) Salvar o Arquivo PDF e anexá-lo na decisão.

Obs: É indispensável pormenorizar o demonstrativo nas seguintes situações:

- 1) Decisão pela parcial procedência;
- 2) Decisão pela procedência de processo que se refere a mais de um exercício.

Obs 2: Quando o demonstrativo apresenta varias linhas, a tecla F8 te permite passar para a próxima página.

SEFAZ-CE  
80033532

CONTROLE DA AÇÃO FISCAL  
Consulta de Auto de Infracao

05/09/22  
07:52:39

<PF3>-Reto RÚ		REAL			
Base de Calculo:				Aliquota:	
Receita: 1040				Sequencial: <del>2227070</del>	
Inicial	-Final-	Vencimento	-Correcao-	---Principal--	-----Multa----
03 2017		20/04/2017	20/04/2017	3392,48	1696,24
05 2017		20/06/2017	20/06/2017	4513,91	2256,96
06 2017		20/07/2017	20/07/2017	11277,55	5638,78
03 2018		20/04/2018	20/04/2018	12231,91	6115,96
04 2018		20/05/2018	20/05/2018	211,65	105,83
05 2018		20/06/2018	20/06/2018	13082,37	6541,19
10 2018		20/11/2018	20/11/2018	6632,53	3316,27
11 2018		20/12/2018	20/12/2018	6522,82	3261,41
05 2019		20/06/2019	20/06/2019	6502,64	3251,32
06 2019		20/07/2019	20/07/2019	7429,71	3714,86
08 2019		20/09/2019	20/09/2019	19587,97	9793,99
07 2020		20/08/2020	20/08/2020	5805,33	2902,67
TOTAL:				97190,87	48595,48
BASE CALC. P/EFEITO VLR.ADICIONADO =				571.711,00	

- **Checar Pagamentos**

Para checar pagamentos em uma ação fiscal, basta utilizar o Terminal para acessar o sistema RECEITA.

Passos para checar pagamentos:

Manual do Julgador - Edição 02

- 1) Digitar "Terminal" na ferramenta de pesquisa do Windows;
  - 2) Clicar em Open Session (figura do computador com uma seta verde) e escolher SEFAZ;
  - 3) Digitar A e apertar enter;
  - 4) Em aplicação escrever **RECEITA**, preencher com sua matrícula e senha (6 dígitos) e apertar enter nas 3 próximas telas;
- PARA CHECAR PAGAMENTOS DE FORMA AMPLA
- 5) Digitar 2-2 em Opção nas etapas seguintes e 1 na seqüência;
  - 6) Preencher o C.G.F e indicar o exercício que se quer detalhar.

SEFAZ-CE		Sistema de Parcelamento Fiscal			12/09/22	
80033532		Consulta de Parcelamento			16:41:09	
CGF [REDACTED] [REDACTED]						
Opc	Parcelam.	Abertura	Parc.	Status	Tp Parc.	CB
X	67940	30/11/2000	4	Liquidado	Normal	N
-	1001001	28/12/2009	3	Liquidado	Refis2009	N
-	776465	20/12/2021	3	Liquidado	Refis2021	S
-	776492	20/12/2021	3	Liquidado	Refis2021	S

DEBITO	
Origem do Debito.....	GIM
Periodo de Referencia..	10 / 1999 /
Data de Vencimento.....	30 / 11 / 1999
Data Inicio da Correcao:	30 / 11 / 1999
Codigo da Receita.....	1015 ICMS REGIME MENSAL DE APURACAO
Produto / Servico.....	
Numero Chassi .....	
Codigo da Moeda.....	12 R\$
Valor Principal.....	88839,05
Valor da Multa.....	

- **Checar Parcelamentos**

Para verificar se houve parcelamentos em ação fiscal, basta utilizar o Terminal para acessar o sistema do COPAF.

Passos para checar os parcelamentos:

- 1) Digitar "Terminal" na ferramenta de pesquisa do Windows;
- 2) Clicar em Open Session (figura do computador com uma seta verde) e escolher SEFAZ;
- 3) Digitar A e apertar enter;
- 4) Em aplicação escrever **COPAF**, preencher com sua matrícula e senha (6 dígitos) e apertar enter nas 3 próximas telas;
- 5) Digitar 1 em opção e apertar enter;
- 6) Escrever 6 em opção e preencher o CGF do contribuinte;
- 7) Na tela seguinte será possível verificar o Status de cada parcelamento e qual foi o Tipo de Parcelamento (normal, refis e etc).

Obs: É possível verificar cada parcelamento individualmente, digitando X em "Opc" e apertando enter.

Obs 2: Para imprimir o PDF dessa consulta, clique na aba Session selecione a opção Print.

Opc	Parcelan.	Abertura	Parc.	Status	Tp Parc.	CB
X	67940	30/11/2000	4	Liquidado	Normal	N
-	1001001	28/12/2009	3	Liquidado	Refis2009	N
-	776465	20/12/2021	3	Liquidado	Refis2021	S
-	776492	20/12/2021	3	Liquidado	Refis2021	S

DEBITO	
Origem do Debito.....	GIM
Periodo de Referencia..	10 / 1999 /
Data de Vencimento....	30 / 11 / 1999
Data Inicio da Correcao:	30 / 11 / 1999
Codigo da Receita.....	1015 ICMS REGIME MENSAL DE APURACAO
Produto / Servico.....	
Numero Chassi .....	
Codigo da Moeda.....	12 R\$
Valor Principal.....	88839,05
Valor da Multa.....	

## 5 – ASTRA

Através do ASTRA, os servidores podem checar pagamentos e débitos dos contribuintes e verificar os demais dados das empresas presentes nos sistemas RECEITA2, Cadastro de Contribuintes e Conta Corrente.

- **Checar Pagamentos**

Para checar pagamentos em uma ação fiscal, basta utilizar o Astra para acessar o sistema RECEITA2.

Passos para checar pagamentos:

1) Acessar o painel de Sistemas pelo Astra, através da Intranet da SEFAZ:

<http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/astra/menu.do?method=populateMenu>

2) Escolher o RECEITA 2 e clicar em Pagamentos;

3) Clicar em Consultar Pagamentos;

- COM IDENTIFICADOR DO PAGAMENTO

4) Escolher Por Identificador;

5) Digitar o “Nosso Número” que vem no comprovante do pagamento.

- SEM IDENTIFICADOR DO PAGAMENTO

4) Escolher Pesquisa Avançada;

5) Digitar os dados que você tiver sobre o pagamento (CGF ou CNPJ, Período, Valor e etc.).

## Consultar Pagamentos

Tipo de Consulta

Por Identificador  Por Código de Barras  Pesquisa Avançada

Tipo de Documento Selecione	Código Receita Gnre Selecione	Data de Pagamento Inicial	Data de Pagamento Final
Situação do Documento Pagos	Tipo CGF	CGF/CNPJ/CPF XXXXXXXXXX	CNPJ Base
Valor Inicial R\$ 135.236,53	Valor Final R\$ 135.236,53		

Demais Filtros

Valor Total Recebido: R\$ 135.236,53

Identificador	Tipo de Documento	Situação do Documento	CGF/CNPJ/CPF	Código de Receita	Período Referência	Data de Pagamento	Valor Recebido	Ações
XXXXXXXXXX	DAE	Pago	XXXXXXXXXX	1040	12/2018	12/07/2022	R\$ 135.236,53	

- **Checar os Dados dos Contribuintes**

Para checar os dados de um contribuinte, basta utilizar o Astra para acessar o sistema Cadastro de Contribuintes.

Passos para os dados:

- 1) Acessar o Cadastro de Contribuintes pelo link: <http://web-cadastro-contribuinte.apps-intra.sefaz.ce.gov.br/cadastro-web/#/contribuinte/listar>
- 2) Fazer login com sua matrícula e senha geral do sistema;
- 3) Digitar o número do CGF da empresa;
- 4) Clicar em Dados do Contribuinte para imprimir a ficha resumida das informações.

**Obs:** Por meio deste sistema pode-se ter acesso aos dados cadastrais, aos CNAE's, o quadro societário, informações do contador, histórico da empresa ou ainda se a empresa é optante do SIMPLES.

80033532 - VITOR ORLETTI PENEDO 09/09/2022 09:11:26




**SECRETARIA DA FAZENDA**  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### CADASTRO DE CONTRIBUINTES

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

**DADOS CADASTRAIS**

Insc. estadual (CGF)	CNPJ	Inscrição junta (NIRE)	Início de atividades	Mandado judicial	Solicitação
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	31/07/1992	NÃO	
Razão social		Nome fantasia			
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX			
Regime recolhimento	Situação	Regime tributário	Natureza jurídica		
NORMAL	ATIVO	Simple nacional	SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		
Orgão local	Orgão monitoramento	Orgão fiscalização plena	Orgão fiscalização	Produtor rural/CAFIR	Produtor rural/INSS-CEI
20101000 - NUCLEO DE MONITORAMENTO CENTRO	10313057 - NUSAU	10313057 - NUSAU	10313057 - NUSAU		
Segmento econômico	Setorial		Unidade auxiliar		
COMERCIO VAREJISTA	10313057 - NUCLEO SETORIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS		Coworking		
CGF vinculado			Não é unidade auxiliar		
			NÃO		

- **Checar os Débitos Atuais**

Para checar os débitos atuais de um contribuinte, basta utilizar o Astra para acessar o sistema Conta Corrente.

Passos para os débitos:

1) Acessar o painel de Sistemas pelo Astra, através da Intranet da SEFAZ:

<http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/astra/menu.do?method=populateMenu>

2) Escolher o Conta Corrente e digitar o número de Inscrição Estadual do Contribuinte (CGF);

3) Na tela aparecerão todos os débitos atuais que a empresa possui com a fazenda, como: o que foi inscrito em dívida ativa, o que foi autuado, informações referentes ao trânsito de mercadorias (SITRAM) e etc.

**Obs:** É importante destacar que os valores que constam aqui já estão corrigidos/atualizados e por isso poderão não ser os mesmos dos presentes no Auto de Infração.

**CONSULTAR DÉBITOS POR CONTRIBUINTE**

CGF

---

Código Devedor

---

Contribuinte :

Descrição	Vencimento	Vencido	Origem	Saldo Devedor
> SITRAM - 1023 - ICMS ANTECIPADO	26/07/2022	SIM	07/2022	R\$1.030,80
> SITRAM - 1023 - ICMS ANTECIPADO	26/09/2022	NÃO	09/2022	R\$776,64
> A.I. - FORA DO PRAZO			202204974	R\$12.082,51

## 6 – ALFRESCO

Com o Alfresco, servidores acessam toda a legislação estadual e analisam os autos de infração digitalizados e inseridos no sistema.

- **Acesso a Legislação**

Para acessar os normativos publicados pelo Governo do Estado, utilize o Alfresco disponível na Intranet da Secretaria da Fazenda.

Passos para acessar a legislação:

- 1) Acessar o Alfresco pelo link: <http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/alfresco/faces/jsp/login.jsp>;
- 2) Fazer login com sua matrícula e senha geral do sistema;
- 3) Usar a caixa de pesquisa para buscar pelos termos que quiser ou pelo número do dispositivo (se atentar para a utilização correta da pontuação, ex: Lei nº 15.614);
- 4) Clicar no arquivo de interesse, que será aberto em outra aba na navegação (se quiser pode fazer o download ali do arquivo).

Obs: A ferramenta permite a busca de Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres (dentro do âmbito do CONAT), dentre outros arquivos.

Obs 2: No Anexo 03, na página 37, consta o acesso a pasta de arquivos desse Manual, que inclui os Decretos e Leis mais utilizados pelos julgadores.



Pesquisar:

 **Alfresco Enterprise** Certified and supported. Alfresco Software Inc. © 2005-2011 All rights reserved.

- **Acesso aos Autos de Infração Digitalizados**

Para acessar os autos de infração digitalizados, utilize o Alfresco disponível na Intranet da Secretaria da Fazenda.

Passos para acessar a legislação:

- 1) Acessar o Alfresco pelo link: <http://intranet2.sefaz.ce.gov.br/alfresco/faces/jsp/login.jsp>;
- 2) Fazer login com sua matrícula e senha geral do sistema;
- 3) Usar a caixa de pesquisa para buscar pelo número do Auto De Infração sem o dígito;
- 4) Clicar no arquivo de interesse, que será aberto em outra aba na navegação (se quiser pode fazer o download ali do arquivo).

▼ Itens de Conteúdo	
Nome ▲	
 Auto_inf_complementar_202103047_3_252755 _ 3.pdf 	
 Auto_inf_complementar_202103047_3_252755 _ 3.pdf.p7s 	
 Defesa_202103047_3_252754 _ 2.pdf 	
 Defesa_202103047_3_252754 _ 2.pdf.p7s 	
 Termos_Formais_202103047_3_252753 _ 1.pdf 	
 Termos_Formais_202103047_3_252753 _ 1.pdf.p7s 	

## 7 – PESQUISA DE RESOLUÇÕES E JURISPRUDÊNCIAS

Através da análise de decisões judiciais e resoluções administrativas, compreendemos como os tribunais interpretam e aplicam as leis, construindo um corpo de jurisprudência que orienta futuras decisões.

- **Resoluções das Câmaras do Conat**

Para checar as resoluções emitidas pelas Câmaras de Julgamento do Conat basta acessar as duas ferramentas que existem no Site da Secretária da Fazenda.

Passos para checar as Resoluções:

- Resoluções (A partir de 2010)

1) Abrir o link <https://conatjuris.sefaz.ce.gov.br/> ;

2) Digitar o número da resolução ou algum dos demais dados e clicar em pesquisar.

Obs: O número da resolução deve ter o formato '0000/AAAA', onde '0000' representa o número da resolução com quatro dígitos e 'AAAA' o ano.



- Resoluções (Anteriores a 2010)

1) Abrir o link <http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/contencioso/preparar-consultar>

2) Escrever o ano que se deseja pesquisar e selecionar em que Câmara deseja checar as decisões;

3) Em Pesquisar, digitar palavras-chaves ou número da resolução;

4) Aparecerá a lista de processos que contenham aquela palavra-chave dentro da sua ementa;

5) Para abrir a Resolução na íntegra, clique no ícone do PDF que aparece quando você passa o cursor do mouse em cima dos 3 pontos no canto direito.

## JURISPRUDENCIA RESOLUÇÃO

Ano \*  
2021

1ª Câmara

Pesquisar

Pesquisar

Ano	Resoluções	Ementas	Ações
2021	0022/2021	ICMS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NO TODO OU EM PARTE - Mercadoria vendida pelo contribuinte que deixou de recolher o imposto de vendas internas realizadas com destaque do ICMS não escrituradas na EFD, com destaque do ICMS e escrituradas sem ICMS na EFD e sem destaque do ICMS, com mercadorias tributadas conforme demonstrado na planilha que serviu de base para autuação. Infringência aos artigos 73 e 74 do Decreto nº 24.569/97. Suscitada a decadência.	

- **Informativos do Conat**

O Informativo Conat, periódico bimestral do Contencioso Administrativo Tributário, fornece de maneira direta e sucinta um resumo das teses e conclusões dos principais julgamentos realizados pelas Câmaras do Conselho de Recursos Tributários.

Os Informativos do Conat estão disponíveis no site da Secretária da Fazenda, onde podem ser consultados, mais especificamente no seguinte link:

<https://www.sefaz.ce.gov.br/o-conat/informativo-conat/>

- **Jurisprudência dos Tribunais Superiores**

Para checar as jurisprudências do STF e do STJ basta acessar o Portal do JusBrasil ou pelo site dos próprios tribunais.

Passos para acessar as jurisprudências:

- 1) Abrir o link <https://www.jusbrasil.com.br/>;
- 2) Selecionar Jurisprudência e usar a caixa de pesquisa para buscar pelos termos que quiser;
- 3) Selecionar o Tipo de Documento (Súmulas ou Decisões/Sentenças);
- 4) Restringir em Tribunal quais os que se pretende pesquisar (STJ + STF).

## 8 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE JULGAMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS

Após proferir cada decisão, o julgador deverá atualizar o sistema do Sapat e encaminhar os autos fisicamente ao setor responsável para que o processo siga seu trâmite.

Passos para entrega dos julgamentos:

Manual do Julgador - Edição 02

- 1) Assinar com certificado digital (direto no PDF);
- 2) Incluir processo assinado na pasta "PDFS JULGAMENTOS 1ª INSTÂNCIA" (de acordo com o ano que foi julgado).

Obs: O arquivo deve ser salvo em uma pasta individual e ambos devem ser nomeados APENAS com o número do Auto de Infração, sem o dígito;

- 3) Atualizar o processo no SAPAT, com a devolução (processo do 2.1 na página 05);
- 4) Imprimir relatório das devoluções (processo do 2.2 na página 06) que deve ser assinado pelo julgador e pelo responsável por receber os processos;
- 5) Imprimir a decisão assinada, colocá-lo dentro dos autos e devolvê-lo a um dos colaboradores responsáveis pelo recebimento de processos.

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ

Página 1 / 1

Relatório de Processos Apreciados por Julgador

Data 02/09/2022

Período 01/07/2022 À 31/08/2022  
VITOR ORLETTI PENEDO

\* PE-Perícia DI-Diligência DE-Despacho

VITOR ORLETTI  
PENEDO:1586  
9928729

Assinado de forma  
digital por VITOR  
ORLETTI  
PENEDO:15869928729  
Dados: 2022.08.30  
16:09:00 -03'00'

**VITOR ORLETTI PENEDO**  
**Julgador Administrativo Tributário**  
**Mat: 800.335-3-2**



# DOCUMENTOS AUXILIARES

## 1 – SÚMULAS DO CONAT

As Súmulas são enunciados curtos e precisos que resumem o entendimento consolidado das Câmaras de Julgamento do Conat sobre determinadas questões. Em outras palavras, são como um resumo das decisões mais importantes e repetidas do Órgão sobre um tema específico.

### Qual a importância das Súmulas?

Uniformização da Jurisprudência: As súmulas servem para garantir que todas as Instâncias de Julgamento apliquem a lei de forma semelhante, evitando decisões contraditórias sobre o mesmo assunto.

Agilidade nos Processos: Ao consultar uma súmula, julgadores e advogados podem encontrar rapidamente a posição do Conselho de Recursos Tributários - CRT sobre uma determinada questão, agilizando assim a resolução definitiva dos processos.

Segurança Jurídica: As súmulas oferecem maior segurança jurídica, pois as partes envolvidas em um processo podem prever com maior precisão o resultado de uma impugnação.

### Como as Súmulas são Criadas?

As súmulas são elaboradas a partir da análise de um grande número de decisões das Câmaras de Julgamento sobre um mesmo tema. Após a identificação de um entendimento majoritário e consolidado, cabe ao CRT apreciar e aprovar o enunciado conciso que resume essa posição.

### Onde Encontrar as Súmulas do Conat?

A relação atualizada das súmulas do Conat está disponível no site da Secretária da Fazenda, onde podem ser consultadas, mais especificamente no seguinte link:

[https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/SUMULAS-DO-CONAT\\_atualizado-26\\_10\\_2023.pdf](https://www.sefaz.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/61/2020/08/SUMULAS-DO-CONAT_atualizado-26_10_2023.pdf)

### Súmulas do Conat

- **Súmula 1** – Constatada infração à legislação do ICMS no trânsito de mercadoria, a responsabilidade deverá recair em nome da empresa transportadora, quando devidamente identificada, e não no do seu motorista, simples empregado. (Doe: 10/04/2000)
- **Súmula 2** – Nos procedimentos relativos à baixa do cadastro geral da fazenda não cabe no termo de notificação e/ou documento a imposição de multa punitiva, por ferir o princípio da espontaneidade previsto na legislação. (Doe: 10/04/2000)
- **Súmula 3** – Não haverá lançamento de ICMS nas omissões de entrada de mercadorias sujeitas à tributação normal quando comprovada a sua efetiva saída com documento fiscal com destaque de imposto. (Doe: 14/11/2001)
- **Súmula 4** – É vedado o credenciamento de atualização monetária de saldo credor de ICMS e de crédito fiscal extemporâneo. (Doe: 14/11/2001)
- **Súmula 5** – Caracteriza fraude fiscal o uso de nota fiscal “calçada” demonstrando divergência entre os valores consignados nas suas diversas vias. (Doe: 14/11/2001)
- **Súmula 6** – Caracteriza, também, atraso de recolhimento, o não pagamento do ICMS apurado na sistemática de antecipação e substituição tributária pelas entradas, quando as informações constarem nos sistemas corporativos de dados da secretaria da fazenda, aplicando-se o art. 123, i, “d” da lei nº 12.670/96. (Doe: 01/09/2014).
- **Súmula 7** – a imunidade que goza a empresa brasileira de correios e telégrafos protege apenas o serviço postal strictu sensu e não alcança o transporte de mercadorias, e quando desacompanhadas de documentação fiscal ou sendo esta inidônea, importa em fato gerador de obrigação tributária que a reveste da condição de responsável tributário. (Doe: 01/09/2014).
- **Súmula 8** – é nulo o lançamento efetuado sob o fundamento de que o contribuinte simulou saídas de mercadorias em operações ou prestações para outra unidade da federação, quando restar provado que a este não foi concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da ciência da intimação, para comprovar a efetivação das operações ou prestações, mediante a lavratura do termo de intimação, consoante o art. 158, §4º do decreto nº 24.569/97. (Doe: 01/09/2014).
- **Súmula 9** – Em caso de reincidência de embarço à fiscalização, a duplicidade da multa a que se refere o §8º do art. 123 da lei nº 12.670/96, limitar-se-á a 3.600 ufrices a cada infração. (Doe: 01/09/2014).

- **Súmula 10** – Nas operações de entradas interestaduais, a ausência ou destaque do ICMS em desacordo com a legislação não torna o documento fiscal inidôneo, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude ou simulação. (Doe: 05/02/2019).
- **Súmula 11** – É vedado aos órgãos de julgamento do contencioso administrativo tributário – Conat afastar ou reduzir multa sugerida em auto de infração sob o fundamento de apresentar natureza confiscatória por implicar indevido controle de constitucionalidade da lei nº 12.670/96. Precedentes: 1ª câmara: resoluções nºs: 075/2019, 034/2020; 2ª câmara: resoluções nºs: 079/2019, 029/2020; 3ª câmara: resoluções nºs: 029/2019, 075/2020; 4ª câmara: resoluções nºs: 057/2019, 046/2020 (Doe: 24/09/2021)
- **Súmula 12** – Na diferença apurada em levantamento quantitativo de estoque de mercadorias, sujeita à cobrança do ICMS devido por substituição tributária, constatada em empresa atacadista de combustíveis líquidos, não se aplica o percentual de perda de 0,6% (seis décimos por cento) previsto no art. 5º da Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, por ser utilizado exclusivamente para fins de controle de danos ambientais. Precedentes: Resolução nº 82/2021 - 1ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 149/2021 e 158/2021 - 2ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 80/2022 e 81/2022 - 4ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 39/2021, 56/2021, 59/2021, 10/2022, 15/2022 e 05/2023 - Câmara Superior. (DOE: 10/07/2023)
- **Súmula 13** - As atividades de panificação, refrigeração, rotisseria, açougue e congêneres não configuram processo de industrialização de alimentos por supermercados, não gerando direito ao creditamento do ICMS pago na entrada da energia elétrica consumida no estabelecimento comercial. Precedentes: Resolução nº 14/2023 da Câmara Superior; Resolução nº 32/2023 da 1ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 202/2021, 203/2022, 290/2022 e 157/2022 da 2ª Câmara de Julgamento; Resolução nº 184/2022 da 3ª Câmara de Julgamento; Resoluções nºs 54/2022 e 30/2022 da 4ª Câmara de Julgamento. (DOE: 25/10/2023)

## 2 – GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Este Guia Prático visa orientar a geração, em arquivo digital, dos dados relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) pelo contribuinte do ICMS e/ou IPI, pessoa física ou jurídica, inscrito no cadastro de contribuintes do respectivo órgão fiscal e esclarecer aspectos referentes à apresentação dos registros e conteúdo de alguns campos, estrutura e apresentação do arquivo digital para entrega ao Fisco.

Manual do Julgador - Edição 02

O Guia Prático da EFD está disponível no site da Receita Federal, onde pode ser consultado, mais especificamente no seguinte link:

[http://sped.rfb.gov.br/estatico/D6/01D9D1F3CDA056218D8171315949A451494EA3/Guia\\_Pratico\\_EFD\\_Versao\\_312.pdf](http://sped.rfb.gov.br/estatico/D6/01D9D1F3CDA056218D8171315949A451494EA3/Guia_Pratico_EFD_Versao_312.pdf)



Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
B***	Escrituração e Apuração do ISS
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

### 3 – TABELA CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

CFOP é a abreviação de Código Fiscal de Operações e Prestações. Esse código identifica uma determinada operação por categorias no momento da emissão da nota fiscal.

Dependendo do Código CFOP, será fixada a tributação sobre a operação e haverá movimentações financeiras e de estoque de interesse do Fisco. Os diferentes tipos de CFOP separam as notas fiscais por tipo (nota de entrada ou saída), por região e por natureza da operação.

A tabela CFOP é uma lista de códigos publicada pelo governo para uso pelos contribuintes em seus documentos fiscais. Existem muitos códigos, e eles se dividem entre entrada e saída, em seis grupos maiores, que são identificados pelo primeiro dígito.

## O que significa o segundo dígito da Tabela CFOP?

### 2º Algarismo do CFOP - Operação de Entrada

**CFOP = x102 - x202 - x302 - x403 - x556 - x653 - x916**

1- Compra / Industrialização / Transferências / Serviços

2- Devolução / Energia Elétrica

3- Serviços de comunicação / Serviços de Transporte

4- Mercadoria com substituição tributária / Integração

5- Exportação / Ativo Imobilizado / Material de Uso

6- Crédito / Ressarcimento do ICMS / Combustíveis

9- Outras entradas / Amostras Grátis / Bonificação Concerto / Exposição

A Tabela CFOP da está disponível no site da Receita Federal, onde pode ser consultado, mais especificamente no seguinte link:

<http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/85>

#### 4 – TABELA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

O que é CNAE? A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos, a CNAE é essencial para obtenção do CNPJ. Além de contribuir para melhorar a gestão tributária do país, essa classificação garante que a sua empresa pague apenas os impostos pertinentes ao seu negócio.

A Tabela CNAE da está disponível no site da Receita Federal, para checar uma classificação de uma atividade econômica específica é só acessar o link: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>



Atividades Estrutura

busca por palavra chave ou código classificação classe

restaurante ? CNAE-Subclasses 2.3 buscar

Subclasses encontradas: 8

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
<a href="#">5510-8/01</a>	HOTEL COM OU SEM SERVIÇO DE RESTAURANTE
<a href="#">5611-2/01</a>	RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO
<a href="#">5611-2/01</a>	RESTAURANTE POR COMIDA A QUILO; SERVIÇO DE

#### 5 – TABELA UFIRCE

A Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirse) é um indexador utilizado para definir o valor de multas, taxas e tributos de contribuintes do estado. A Ufirse, será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a Lei nº 13.083/2000.

VIGÊNCIA	VALOR	INSTRUÇÃO NORMATIVA	VIGÊNCIA	VALOR	INSTRUÇÃO NORMATIVA
2001	1,1739	41/2000	2013	3,0407	39/2012
2002	1,3035	48/2001	2014	3,2075	50/2013
2003	1,6073	47/2002	2015	3,3390	40/2014
2004	1,7667	29/2003	2016	3,69417	49/2015
2005	1,9827	37/2004	2017	3,94424	59/2016
2006	2,0160	37/2005	2018	3,93123	79/2017
2007	2,0883	33/2006	2019	4,26072	60/2018
2008	2,2204	01/2008	2020	4,48977	85/2019
2009	2,4690	33/2008	2021	4,68333	93/2020
2010	2,4257	41/2009	2022	5,18625	119/2021
2011	2,6865	50/2010	2023	5,49228	116/2022
2012	2,8360	6/2011	2024	5,74952	143/2023

Para consultar a Ufirce atualizada, acesse a seção 'Indicadores' na página principal da Intranet da Sefaz: <http://intranet.sefaz.ce.gov.br/>

## 6 – FORMULÁRIO DE REGULARIDADE

### FORMULÁRIO DE REGULARIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO nº:		
Mandado de Ação Fiscal nº:	Prazo de execução:	
Tipo de Ação Fiscal:	<input type="checkbox"/> Plena	<input type="checkbox"/> Restrita
Termo de Início nº:		
Sem Termo de Início <input type="checkbox"/>	Ação no CAF-e <input type="checkbox"/>	
Data da Ciência do Início da Ação Fiscal:		
Modalidade da Ciência: <input type="checkbox"/> Pessoal <input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> DTE-e		
Termos de Intimação nºs:		

Termo de Intimação - Norma de Execução nº 03/2020: ( ) Sim ( ) Não

Termo de Conclusão nº:

Data ciência:

Modalidade da Ciência: ( ) Pessoal ( ) AR ( ) Edital ( ) DTE-e

Matéria do Auto de Infração:

Período do fato gerador:

Penalidade aplicada:

Metodologia do levantamento:

Síntese da Informação Complementar:

Provas apresentadas pela fiscalização:

1.

2.

(...)

TERMO DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de Imputados:

**IMPUGNAÇÃO:**

**Preliminares**

—

—

—

**Mérito**

—

—

Provas apresentadas pela defesa:

1.

2.

(...)

**PROCEDIMENTOS SUPLEMENTARES:**

**DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL ( )**

**DILIGÊNCIA FISCAL ( )**

**PERÍCIA TRIBUTÁRIA ( )**

**DILIGÊNCIA PROCEDIMENTAL**

**Resultado:**

**DILIGÊNCIA FISCAL**

**Resultado:**



**PERÍCIA TRIBUTÁRIA**

Quesitos:

Conclusão do Laudo Tributário:

RETORNO DE PROCESSO DA 2ª INSTÂNCIA: ( ) Sim ( ) Não

Resumo da Decisão:

Célula de Julgamento de 1ª Instância, em Fortaleza - CE, de de .

**NOME DO JULGADOR**

**Julgador Administrativo Tributário**

**7 – MODELO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**

Processo nº	Auto de Infração nº	Julgamento nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sujeito Passivo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CGF: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

**EMENTA:** ICMS e/ou MULTA. 1. Descrição da infração (**Descrever, de forma sucinta, as circunstâncias fáticas em que a infração ocorreu**). 2. Das Preliminares: decisão (**acatadas ou rejeitadas**) e fundamento sucinto por preliminar suscitada. 3. Perícia tributária ou diligências fiscal ou procedimental. 4. Da decisão: Nulidade (**Material ou Formal**), Extinção, Procedência, Parcial Procedência ou Improcedência. 5. Do Mérito: indicação objetiva das questões de mérito decididas e seus fundamentos. 6. Dispositivos legais e regulamentares infringidos. 7. Dispositivo legal sancionador. 8. Defesa Tempestiva. 9. **(COM/SEM) REEXAME NECESSÁRIO.**

## 1. RELATÓRIO

- 1.1. Relato do auto de infração.
- 1.2. formações Complementares: Aspectos importantes
- 1.3. Identificação das provas da autuação.
- 1.4. Impugnação: Aspectos importantes (questões preliminares e de mérito suscitadas)
- 1.5. Indicação de Perícia Tributária, Diligência Fiscal ou Diligência Procedimental, se houver, dentre outros (retorno 2ª Instância, feito chamado à ordem, manifestação ao laudo pericial)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Tempestividade da impugnação e capacidade processual (quando necessário manifestação sobre o tema).
- 2.2. Preliminar de nulidade absoluta e extinção
- 2.3. Preliminares de nulidade sanáveis
- 2.4. Apreciação fundamentada de pedido de realização de diligências ou perícia tributária (rejeitados e acatados).
- 2.6. Preliminar de mérito referente a extinção, parcial ou integral, do crédito tributário por decadência.
- 2.7. Questões de mérito. Fundamentação de fato e de direito, abordando todos os argumentos relevantes que determinaram a decisão.
- 2.8. Imputação de responsabilidade tributária, se houver.
- 2.9. A indicação dos dispositivos infringidos e da penalidade aplicada.

## 3. DECISÃO

## 4. DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Célula de Julgamento de 1ª Instância, em Fortaleza - CE, de                    de                    .

**NOME DO JULGADOR**

**Julgador Administrativo Tributário**

## 8 – TERMO DE REVELIA

Conforme o Provimento nº 01/2022 (DOE 26/12/2022), o Termo de Revelia deve ser lavrado quando o sujeito passivo, devidamente notificado, deixar de apresentar impugnação no prazo de 20 dias úteis estabelecido no art. 52 da Lei nº 18.185/2022, ou quando não possuir capacidade para apresentar defesa, conforme o §2º do mesmo artigo. A inobservância desses prazos e requisitos acarretará a aplicação dos efeitos da revelia, previstos na legislação pertinente. Segue o modelo abaixo:

---

Processo nº	Auto de Infração nº

### TERMO DE REVELIA

ANEXO I do Provimento nº 01/2022 (DOE 26/12/2022)

Certifico que a impugnação de fls. nº \_\_\_\_ a \_\_\_\_ dos Autos foi apresentada em desacordo com o previsto no art. 52 da Lei nº 18.185/2022, tornando-se ineficaz em razão de:

( ) o prazo de 20 (vinte) dias a que alude o art. 52, da Lei nº 18.185/2022 deveria ter sido concluído em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (intimação ao sujeito passivo do auto de infração realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), sendo a impugnação apresentada intempestivamente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) a ausência de capacidade postulatória para proposição da impugnação, consoante previsão do art. 52, §2.º da Lei nº 18.185/2022, visto que não foi sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis a que alude o referido dispositivo legal (intimação ao sujeito passivo realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_).

Célula de Julgamento de 1ª Instância, em Fortaleza - CE, de                    de                    .

**NOME DO JULGADOR**

**Julgador Administrativo Tributário**

---